



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 16 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza a doação de imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a ACATAN - Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte, o imóvel situado na localidade de Genipapeiro, deste Município, com uma área de 35.500 m² (trinta e cinco mil e quinhentos metros quadrados), medindo ao Norte, 332,00 m (trezentos e trinta e dois metros), limitando-se com a estrada que dá acesso a localidade de Genipapeiro a CE-377; ao Sul, medindo 365,00 m (trezentos e sessenta e cinco metros), limitando-se com o Espólio de José do Carmo Maia; ao Leste, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros), limitando-se com a estrada vicinal que liga a localidade de Genipapeiro a CE-377 e ao Oeste, medindo 136,00 m (cento e trinta e seis metros), limitando-se com a Rodovia Estadual CE - 377.

Art. 2º - O terreno ora doado, destinar-se-á à implantação da Central de Serviços para Atendimento aos Caminhoneiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de março de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal